ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 105 / 2026

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR E CAMINHÃO PIPA, BEM COMO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANDERSON CARLOS SILVA DOS SANTOS, CPF N° 053.XXX.XXX-81
JOSÉ AILTON OLIVEIRA DA ROCHA, CPF Nº 449.XXX.XXX-00
JUAN FELIPE DANTAS DE ANDRADE CPF N° 062.XXX.XXX-77

1.3 EQUIPE DE APOIO

LAYLA VITÓRIA DA SILVA VITOR, CPF Nº ***.784.665-**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Essa contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana, coleta de lixo e transporte de água por caminhão pipa e a conservação e limpeza de áreas públicas do município. Esses serviços são essenciais para a saúde pública, saneamento básico e prevenção de doenças.

Locação de caminhão compactador de lixo
Atendimento à saúde pública: a coleta e o transporte regular de resíduos sólidos domiciliares e urbanos evitam o acúmulo de lixo nas vias, impedindo a proliferação de vetores de doenças (ratos, moscas, baratas) e o risco de contaminação.
O caminhão compactador consegue reduzir o volume do lixo em até 75 %. Isso otimiza o número de viagens necessárias até o destino final, diminuindo os custos com combustíveis e desgaste do veículo.

Locação de caminhão pipa
Apoio nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas como: limpeza de feiras livres, praças, canais e galerias de esgoto, rega de viveiros de mudas, áreas de reflorestamento, parques municipais e jardins públicos. Assim como o abastecimento de bebedouros de gado e criações rurais durante períodos severos de estiagem (a água bruta é adequada para animais, poupando a água potável).

Serviços de mão de obra para limpeza e conservação urbana
Bem-estar da coletividade: a conservação e limpeza das vias, praças e logradouros (compreendendo varrição, capina e roçagem) previnem o entupimento de bueiros (evitando alagamentos) e mantêm o município em boas condições de salubridade.
A limpeza urbana também atua diretamente na eliminação de focos de proliferação de mosquitos causadores de dengue, zika e chikungunya.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a prefeitura vale-se dos instrumentos legais para a contratação de serviços necessários para o atendimento a essa demanda.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

3.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, consoante estabelece a Lei 14.133/21.

3.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada, após constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

3.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

3.1.5. Proceder à vistoria nos veículos, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

3.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 Das obrigações contratuais específicas do caminhão compactador (item 01):

I. Substituir o veículo obrigatoriamente ao atingir a idade máxima de 6 (seis) anos de uso durante a execução contratual;

II. Arcar integralmente com manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, pneus, lubrificantes, revisões, seguro, licenciamento e demais encargos necessários à plena disponibilidade do veículo;

III. Substituir o veículo no prazo máximo de 24 horas, por outro de capacidade equivalente ou superior, sempre que houver quebra, falha mecânica, indisponibilidade operacional, manutenção corretiva ou preventiva que impeça a continuidade do serviço;

IV. Suportar todos os custos de mobilização, entrega, retirada e substituição, sem ônus adicional para a Administração;

V. Manter plena disponibilidade do veículo também nos períodos de maior geração de resíduos, especialmente nas comemorações da Emancipação Municipal, Semana Santa, São João e festas de final de ano;

VI. Não retirar o veículo para manutenção, fora das hipóteses compatíveis com o plano de manutenção do fabricante, sem a devida substituição por veículo equivalente ou superior;

VII. Manter o veículo exclusivamente vinculado ao contrato, sem compartilhamento que comprometa a disponibilidade exigida;

VIII. Fornecer motoristas para os veículos, auxiliar operacional e equipamentos, em quantidades suficientes para atender a demanda de trabalho;

IX. Fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os seus colaboradores na execução dos serviços contratados.

3.2.1.1 Da execução do serviço específico do caminhão compactador (item 01):

Os serviços de coleta de resíduos a serem realizados compreendem o manejo de resíduos sólidos em toda área de jurisdição do município e deverão ser executados mediante a programação estabelecida pela Prefeitura.

I. Coleta e transporte até o destino final de Resíduos Sólidos Urbanos, domiciliares, comerciais, públicos e de pequenas indústrias (resíduos comuns) no Município de Cristinápolis/SE e transporte até o local indicado pela CONTRATANTE para disposição, através de caminhão equipado com compactador de resíduos;

II. Os resíduos devem ser coletados em sacos plásticos descartáveis resistentes ou recipientes dispostos pelo município, e carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA, diretamente para o caminhão coletor compactador;

III. Os resíduos acumulados ou soltos por rompimento de sacos ou por ação de animais, ou mesmo revolvimento humano deverão ser recolhidos das vias públicas pelas equipes que integram o veículo coletor;
IV. Os resíduos armazenados em contentores deverão ser basculados para o caminhão da coleta, sendo que estes contentores deverão retornar ao passeio público no mesmo local de onde foram retirados;
V. Os serviços de coletas deverão ser executados obedecendo aos roteiros pré-planejados, adequados aos sistemas viários e a legislação vigente, de forma a garantir uma constância em relação aos horários de atendimentos pré-programados;

Serão recolhidos todos os resíduos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na Lei Federal 12.305/2010 – resíduos sólidos urbanos e observadas as condições:

I. Disposto no passeio público em frente ao imóvel gerador, desde que não estejam a uma distância superior a 5m do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos estejam seguros e desobstruídos;
II. Dispostos em lixeira abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente;
III. Acondicionados em sacos plásticos ou recipientes com capacidade de até 100 (cem) litros;
IV. Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta;
V. Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam que os mesmos possam ser devidamente acondicionados;
VI. Nas situações em que o munícipe disponha os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando o cuidado para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser devolvido ao ponto de origem onde se encontrava;
VII. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos da praça de carga do veículo compactador para a via pública;
VIII. É terminantemente proibida, a transferência do conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-lo de um gari-coletor para outro, ou de volta ao passeio e praça de carga do veículo coletor;
IX. Os veículos coletores de resíduos deverão estar equipados com ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, para utilização em eventual recolhimento de resíduos que porventura venham a ser derramados nas vias quando do processo de coleta. Além destes, também deverão estar equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Todos os custos com estes itens deverão ser arcados pela empresa contratada.

3.2.2. Das obrigações contratuais específicas caminhão pipa (item 02):

I. **Registro de Carroceria (CONTRAN/DETRAN):** O veículo deve estar registrado com a categoria de carroceria de **tanque/distribuidor de água**.

3.2.3. Das obrigações contratuais específicas do item 03:

I. Atendimento às normas da ABNT pertinentes aos serviços de limpeza e conservação;

3.2.3.1. Da execução dos serviços específicos dos Trabalhadores de Serviço de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas/Gari (item 03):

I. FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

O cronograma das atividades e os serviços serão prestados diariamente dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE.

Os serviços listados abaixo deverão ser executados diariamente, sob demanda, de acordo com o planejamento e designação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Os serviços são:

- Varrição de ruas e calçadas e transporte dos resíduos com galeota/carrinho de mão;
- Serviço de poda de árvores e arbustos;
- Coleta manual de resíduos sólidos acompanhando caminhão compactador ou caçamba;
- Capinagem com roçadeira manual a combustão;
- Serviço limpeza/varrição manual de resíduos sólidos através de gadanho, ancinho ou rastelo;
- Serviço de roçagem com foice em canteiros e terrenos baldios;
- Remoção de areia acumulada nas ruas devido a enchorradas;
- Outros serviços inerentes a limpeza e conservação.

3.2.4. Das obrigações contratuais GERAIS:

I. Iniciar a execução dos serviços contratados em até 02 (dois) dias a partir da assinatura do Contrato de acordo com a indicação do Órgão, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

II. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

III. Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;

IV. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CONTRATANTE, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

V. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;

VI. Contar com assessoria jurídica própria;

VII. A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

IX. Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

X. Responsabilizar-se pelas despesas com reboque, multa de trânsito, taxas e impostos, referentes à execução dos serviços;

XI. Designar um preposto, que a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato;

XII. A contratada deverá, caso seja solicitado pela contratante, manter à disposição na prefeitura, o preposto designado pela empresa;

XIII. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

XIV. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão, carga horária e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

XV. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados, considerados inadequados para a execução dos serviços;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

XVII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviços, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

XVIII. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina no local de execução dos serviços, promovendo a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação de qualquer empregado considerado com conduta Inconveniente pela Administração;

XIX. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

XX. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXI. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XXII. Permitir, a qualquer momento, à CONTRATANTE, realizar inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

XXIII. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

XXIV. Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, para fins de pagamento, nota fiscal/fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato;

XXV. Apresentar juntamente com a Nota-Fiscal/Fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados;

XXVI. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente a CONTRATANTE;

XXVII. Atender a regulamentações de segurança do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), como a NR-6 e correlatas;

XXVIII. Atender às regras de proteção ambiental, de saúde e segurança ocupacional relacionadas às atividades contratadas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVAMENTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pela Prefeitura Municipal e suas secretarias, conforme documento em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD
1	01 (um) caminhão compactador de lixo, com motorista e 01 (um) auxiliar operacional, sem combustível, com quilometragem livre, com capacidade para transporte de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos), ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2021, a fim de realizar a coleta de resíduos sólidos no município de Cristinápolis.	mês	12

2	01 (um) caminhão toco tipo pipa, sem combustível, quilometragem livre, com capacidade mínima de 10.000 litros, com motorista e 01 (um) auxiliar operacional para apoio nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, dentre outros serviços onde caiba a coleta e transporte de água não potável para atender as necessidades da Administração.	mês	12
3	Serviço de limpeza urbana (06 Trabalhadores de Serviço de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas/Gari com insalubridade).	mês	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços pretendidos, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere aos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas.

No tocante a **mão de obra para o serviço de limpeza pública** temos as seguintes opções:

1. Execução direta por servidores efetivos.

A execução dos serviços por meio de servidores efetivos constitui, em tese, uma alternativa possível. Contudo, no cenário atual, o quadro de pessoal disponível para esse tipo de serviço no município se encontra insuficiente, além das limitações orçamentárias e operacionais para criação e provimento de novos cargos. Ressalta-se ainda, que a realização de concurso público demanda tempo considerável, o que comprometeria o atendimento em tempo hábil da necessidade administrativa.

2. Contratação temporária por processo seletivo simplificado

Outra alternativa analisada consiste na contratação de profissionais por meio de processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. Entretanto, essa modalidade apresenta desvantagens significativas, como a elevada rotatividade de pessoal, necessidade recorrente de novos processos seletivos, aumento da carga administrativa e dificuldades na manutenção da padronização e qualidade dos serviços prestados ao longo do tempo.

3. Contratação de serviços terceirizados

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com **dedicação exclusiva de mão de obra** apresenta-se como alternativa viável e amplamente adotada na Administração Pública. O mercado dispõe de diversas empresas capacitadas, com experiência comprovada, aptas a fornecer mão de obra qualificada, supervisionada e treinada, além de assumir a gestão administrativa, trabalhista e operacional dos serviços.

Quanto ao **caminhão compactador e o caminhão pipa** temos as seguintes opções:

Aquisição de novos veículos pela administração

1. Vantagens:

1.1. Veículos novos geralmente apresentam menos falhas mecânicas, o que reduz gastos com consertos e peças.
1.2. Veículos modernos são mais confiáveis, seguros e eficientes no consumo de combustível, otimizando os serviços públicos.
1.3. Durante o período da garantia, a Administração tem menor risco com despesas imprevistas de manutenção.
1.4. Modelos novos seguem normas mais rigorosas de emissão de poluentes, ajudando na sustentabilidade e no cumprimento da legislação ambiental.

2. Desvantagens:

2.1. A compra representa um investimento elevado que pode comprometer o orçamento para outras áreas prioritárias.
2.2. Veículos perdem valor com o tempo, o que pode gerar prejuízos.
2.3. Frotas próprias sofrem com a rápida depreciação dos equipamentos.
2.4. Caso o veículo apresente falha, quebra ou mesmo pare para manutenção periódica, todo o cronograma de coleta de lixo ou de atendimento com fornecimento de água por caminhão pipa do município será comprometido, exigindo custos emergenciais com locação de veículos substitutos.

Contratação de empresa para locação de veículos

1. Vantagens:

1.1. Não representa um investimento inicial elevado e, portanto, não compromete o orçamento para outras áreas prioritárias.

1.2. Há uma redução de despesas com manutenção e seguro, visto que os custos serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.3. A frota permanece atualizada, com veículos mais novos e menos propensos a falhas, havendo assim uma renovação periódica.

1.4. Como os veículos não são patrimônio da Administração, não há perda de valor com o tempo, eliminando o prejuízo com a depreciação.

1.5. Em caso de defeitos, sinistros ou revisões, a empresa contratada efetuará a substituição do veículo rapidamente.

1.6. Reduz a necessidade de equipes e estruturas específicas para manutenção e controle de frota.

2. Desvantagens:

2.1. Apesar de previsível, o valor acumulado dos aluguéis pode ser maior do que a compra e manutenção própria.
2.2. Contratos mal elaborados podem causar prejuízos ao erário e até problemas legais.
2.3. Os veículos não se incorporam ao patrimônio público, o que pode ser uma desvantagem em longo prazo para órgãos que precisam de frota permanente.

Solução sugerida

Com base na análise das vantagens e desvantagens verificadas concluímos que terceirizar será mais vantajoso, pois os custos de manutenção e substituição da frota, bem como os custos de contratação e administração de pessoal são assumidos pelo prestador de serviços. Isso possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.
Portanto, a terceirização se apresenta como a melhor alternativa no momento, proporcionando flexibilidade, gestão de custos e reduzindo o risco de atrasos na prestação do serviço, garantindo assim a execução plena e satisfatória dos serviços demandados.

Além disso, a presente contratação será mais benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

a) Insuficiência de mão de obra no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;

b) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, conforme legislação pertinente vigente;

c) Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra por parte do município;

d) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito no pregão eletrônico tem por base um Mapa de Preços elaborado com base na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do âmbito da administração pública, após consolidação dos itens de interesse dos

departamentos, secretarias e demais áreas administrativas do poder executivo municipal, se buscou junto ao BANCO DE PREÇOS o valor estimado para cada item a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará contratar para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em primeiro lugar, entende-se que o serviço deva ser contínuo devido à essencialidade e necessidade pública permanente, considerando que a sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

A solução definida no presente processo se dá pela contratação dos serviços constantes nesse processo, que serão utilizados para atender as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, sempre vislumbrando o interesse público, utilizando como modalidade O PREGÃO ELETRÔNICO.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 (um) caminhão compactador de lixo, com motorista e 01 (um) auxiliar operacional, sem combustível, com quilometragem livre, com capacidade para transporte de no mínimo 15m³ (quinze metros cúbicos), ano de fabricação igual ou superior ao ano de 2021, afim de realizar a coleta de resíduos sólidos no município de Cristinápolis.	mês	12	29.906,71	358.880,52
2	01 (um) caminhão toco tipo pipa, sem combustível, quilometragem livre, com capacidade mínima de 10.000 litros, com motorista e 01 (um) auxiliar operacional para apoio nos serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, dentre outros serviços onde caiba a coleta e transporte de água não potável para atender as necessidades da Administração.	mês	12	20.935,80	251.229,60
3	Serviço de limpeza urbana (06 Trabalhadores de Serviço de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas/Gari com insalubridade).	mês	12	37.421,64	449.059,68

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R$ 1.059.169,80 (um milhão, cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Considerando os termos **Art. 23, §1º, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021** e da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado

por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de pelo menos três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICA será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o PARCELAMENTO DO OBJETO visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam vencedoras.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Essa contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS**.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Dentre os benefícios a serem alcançados com esta aquisição podemos destacar os seguintes, dentre outros:

a) assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisições com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento. A aquisição decorrente do presente processo exigirá o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade por parte do fornecedor registrado, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais;
b) assegurar a seleção da proposta apta a gerar mais vantagens para o Município;
c) promoção de benefícios abrangentes que impactam diretamente a saúde, o meio ambiente, a economia e a qualidade de vida dos cidadãos, como a coleta de lixo, a

limpeza urbana e a conservação e manutenção de áreas públicas do município.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO com critério de seleção pelo MENOR PREÇO POR ITEM.** A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para contratação dos itens licitados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR E CAMINHÃO PIPA, BEM COMO, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS/SE.

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A contratação se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CRISTINÁPOLIS (SE), 27 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AILTON OLIVEIRA DA ROCHA
Data: 27/08/2026 11:33:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ AILTON OLIVEIRA DA ROCHA
RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

gov.br Documento assinado digitalmente
LAYLA VITORIA DA SILVA VITOR
Data: 27/08/2026 14:03:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LAYLA VITÓRIA DA SILVA VITOR
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO